

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Outros



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

LEI Nº. 1.151, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

**"TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E  
ASSISTENCIAL DE VEREDINHA".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DECRETA:

**Art. 1º** - Torna de Utilidade Pública Municipal a **Associação Comunitária e Assistencial de Veredinha**, associação civil sem fins lucrativos, com duração indeterminada, fundada em 27 de novembro de 1987, com sede na Comunidade Quilombola de Veredinha no Município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.251.043/0001-80.

**Art. 2º.** Fica a Associação Comunitária e Assistencial de Veredinha na obrigatoriedade de renovar a Utilidade Pública no prazo de 10 (dez) anos e 11 (onze) meses após a data da publicação desta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

**Leonardo Rebouças Dourado Lima**

**Prefeito Municipal**

Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro, Morro do Chapéu – BA  
e-mail: [www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

LEI Nº. 1.152, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

**"RENOVA UTILIDADE PÚBLICA DA  
ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS  
DE MORRO DO CHAPÉU - ASFAM".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica Renovada a Utilidade Pública Municipal a **Associação dos Filhos e Amigos de Morro do Chapéu – ASFAM**, associação civil sem fins lucrativos, com duração indeterminada, fundada em 17 de julho de 2004, com sede e foro no Município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.141.312/0001-64.

**Art. 2º**. Fica a Associação dos Filhos e Amigos de Morro do Chapéu - ASFAM na obrigatoriedade de renovar a Utilidade Pública no prazo de 10 (dez) anos e 11 (onze) meses após a data da publicação desta Lei.

**Art. 3º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

**Leonardo Rebouças Dourado Lima**

**Prefeito Municipal**

Rua Coronel Dias Coelho, 188 -- Centro, Morro do Chapéu – BA  
e-mail: [www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro.*

**PORTARIA Nº 377/2017**

**DE 25 DE ABRIL DE 2017**

**“NOMEIA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO  
PARA “SALA DO EMPREENDEDOR” E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Srª. **JUSSARA FERNANDES RODRIGUES**, CPF 023.568.145-82, RG 1163887579, para responder pela **Função de Agente de Desenvolvimento na Sala do Empreendedor, de acordo com o CAPÍTULO V da Lei Municipal nº 984/2012 de 06.07.2012, Lei Geral da Microempresa.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEÚ - BA  
EM, 25 ABRIL DE 2017.

  
LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL